

**LEI Nº 1.224, DE
19 DE JUNHO DE 1987**

“Cria Rua de pedestre na Praça de Cabuçu e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criada Rua de Pedestre na Praça de Cabuçu, Ruas Curupaiti e Av. Severina, entre as ruas Otavio Teixeira e Av. Abílio Augusto Távora.

Art. 2º — A mudança do trânsito ficará a cargo do D.T. da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto n.º 03 / 87

José Macondosa

Publicado 22 / 06 / 87

U Gontual